



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2011-CTI/DPF

PREÂMBULO

O Departamento de Polícia Federal - DPF, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 22/2011-CTI/DPF, de 21 de junho de 2011, leva ao conhecimento dos interessados, que na forma do disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações, do Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2009, Instrução Normativa nº 04, da SLTI do MPOG, de 19 de maio de 2008; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, Decreto 7.174/10, de 12 de maio de 2010, Portaria Normativa SLTI/MP nº 01/2008, DOU 27.08.2008, MP nº 495/2010, IN nº 02/2009 e IN nº 01/2010 e, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais condições previstas neste Edital, realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL em sessão pública às **14 horas do dia 10/11/2011**, por intermédio do sítio www.comprasnet.gov.br.

Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de serviço de suporte e manutenção para o Switch Cisco Catalyst 6513 da Coordenação de Tecnologia da Informação (CTI).

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1 atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por Pregoeiro(a) Oficial ou por membro da Equipe de Apoio (Servidor), à vista dos originais;

2.1.2 estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 9 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U de 10 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 25.11.2002;

2.1.2.1 as empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar deste pregão, deverão providenciar o seu cadastramento junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único do art. 3º do Dec. nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 25.11.2002);



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

2.2 não esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3 empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo a definição constante no art. 3º da citada Lei Complementar nº123/2006, desde que comprove tal condição por meio de registros no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

2.4 não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, bem como impedido de licitar e de contratar com o DPF.

2.5 Não estejam impedidas de participar da licitação pelos motivos elencados nos incisos do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), no site: www.comprasnet.gov.br.

3.2 Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o(a) Pregoeiro(a), os membros da equipe de apoio e as licitantes que participam do pregão na forma eletrônica. (Art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

3.3 O credenciamento da licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para sua habilitação. (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005)

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão. (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005)

3.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao DPF responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

4 DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 13, Inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

4.2 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Art. 13, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

4.3 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão encaminhar as propostas com a descrição do objeto ofertado, (Anexo I do Edital), e o preço com valores unitários e totais, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, horário oficial de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (Art.21, do Decreto nº 5.450/2005).

4.3.1 Fica obrigado o licitante, quando do envio da proposta, detalhar o objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”.

4.4 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa da licitante (Art. 21, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.5 Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta **sujeitará a licitante às sanções** previstas no edital (Art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.7 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.8 Concluída a etapa de lances, a empresa detentora do menor lance, deverá encaminhar sua proposta contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, no prazo máximo de 60 minutos, contados a partir da solicitação do pregoeiro no sistema, com o preço unitário e total atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados. A comprovação dar-se-á mediante envio imediato da documentação para o Fax n.º (0xx61) 2024-9449 ou para o e-mail cpl.cti@dpf.gov.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo estabelecido neste edital.

4.9 A Proposta, além do disposto no Anexo I do Edital, deverá apresentar as seguintes condições:

4.9.1 prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.9.2 catálogo(s), folheto(s) e manual(is) com especificações técnicas detalhadas dos equipamentos ofertados, informando, inclusive, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência dos equipamentos, detalhados de forma clara, evitando-se jargões de uso duvidoso ou ainda não consagrados na terminologia de informática;

4.9.3 o correio eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, para realização



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

dos chamados técnicos, durante o período de garantia;

4.9.4 prazo de entrega, garantia e assistência técnica, observado o mínimo exigido, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

4.9.5 preço unitário do item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando a quantidade constante do Anexo I do presente Edital;

4.9.5.1 nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como despesas com impostos, taxas, frete e demais encargos que incidam direta ou indiretamente na contratação objeto desta licitação;

4.10 preço máximo unitário admissível, será o constante no Anexo deste Edital.

4.11 Na proposta de preços deverá conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.

4.12 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.13 Declarar se a empresa enquadra-se como microempresa ou empresa de pequeno porte com base na Lei Complementar nº 123/06, se for o caso;

4.14 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5 DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 A partir das **14 horas do dia 10/11/2011** terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 14/2011 - CPL/CTI, com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450, publicado no DOU de 1º de junho de 2005.

6 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005).

6.2 Observado o horário fixado para a formulação de lance e as regras de sua aceitação, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.4 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF

registrado pelo sistema.

6.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a).

6.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.10 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.11 No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.13 Encerrada a etapa de lances, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, deverá proceder da forma abaixo:

6.13.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após encerramento de etapa de lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.13.2 Não ocorrendo a adjudicação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.14 Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.15 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar, em até 60 minutos contados a partir da solicitação do



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

pregoeiro, a proposta de preços com os respectivos valores constantes da planilha de formação de custos readequados ao lance vencedor e a documentação através do Fax (0XX61) 2024-9449, (§ 6º, art.25, Dec. nº 5.450/2005).

6.16 o encaminhamento da documentação original ou cópia autenticada deverá ocorrer no prazo máximo de 2 dias úteis, contados a partir da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico;

6.17 os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no Edital e na legislação pertinente.

6.18 Concluída a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O(A) Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das Propostas, decidindo sobre a aceitação dos preços obtidos.

7.2 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

7.2.1 ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.2.2 a negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.3 No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

8.1 Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

8.2 As microempresas e empresas de pequeno porte terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas, nos termos do Decreto 7.174/10.

8.3 O exercício do direito de preferência será concedido após o encerramento da fase de apresentação das propostas ou lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

I - aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando for o caso;

II - aplicação das regras de preferência previstas no art. 5º, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até dez por cento acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

III - convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I do art. 5º do Decreto 7.174/10 na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

IV - caso a preferência não seja exercida na forma do item III, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do art. 5º do Decreto 7.174/10 na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do art. 5º, caso esse direito não seja exercido; e

V - caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.4 No caso de empate de preços entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, proceder-se-á ao sorteio para escolha do que primeiro poderá ofertar nova proposta.

9 AVALIAÇÃO TÉCNICA

9.1 Serão desclassificadas as propostas que não apresentem a habilitação técnica na forma e conteúdo exigidos no edital e seus anexos.

9.2 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às demais exigências do



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

Termo de Referência, de seu Anexo e da legislação vigente.

9.3 Serão desclassificadas, ainda, as propostas que sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento objetivo.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 A habilitação das licitantes vencedoras será verificada “on-line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, após a análise, julgamento e aceitabilidade da Proposta, devendo, ainda, apresentar os seguintes documentos:

10.1.1 declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de sua Habilitação, atualizada, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, devidamente identificado;

10.1.2 declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9. 854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, de acordo com o Anexo VIII deste Edital;

10.1.3 Certidão Negativa de Falência ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com antecedência mínima de 30 dias da abertura da licitação;

10.2 A empresa deve apresentar atestado de capacidade técnica que comprove o prévio provimento de serviço de suporte e manutenção a Switch Cisco Catalyst 6513 de tamanho semelhante ao da CTI, observando-se a compatibilidade com os equipamentos e produtos descritos no item 5.9 do Termo de Referência (Anexo I do edital).

10.2.1 Comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

10.2.1.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem 8.1.5, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do somatório dos valores estimados dos itens a serem contratados, de cada licitante específico, de acordo com os §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.

10.2.2 Quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou servidor da CTI/DPF;

10.4 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

10.5 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao Edital e seus anexos.

11 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

11.1.1 caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

11.1.2 acolhida a impugnação contra o ato convocatório será definida e publicada nova data para realização do certame.

12 DOS ESCLARECIMENTOS

12.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: cpl.cti@dpf.gov.br.

13 DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem acima, importará a decadência desse direito, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.3 As razões de recurso deverão ser disponibilizadas na íntegra no sítio www.comprasnet.gov.br, por meio do link “registerar recurso”.

13.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

- 13.6 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.
- 13.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia em campo próprio, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, bem como os que não contiverem a identificação ou assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.
- 13.8 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na Coordenação de Tecnologia da Informação do Departamento de Polícia Federal, localizada à SAIS Quadra 07, lote 23, Edifício CTI, CEP: 72.610.902.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso.
- 14.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15 DO CONTRATO

- 15.1 A vigência do serviço de suporte e manutenção será de 36 (trinta e seis) meses prorrogáveis a contar da data de assinatura do contrato com eficácia a partir da publicação do extrato de contrato no Diário Oficial da União, na forma definida no art. 57, inc. IV da lei nº 8.666/93.
- 15.2 O DPF convocará a adjudicatária, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho, a qual terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.
- 15.2.1 na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela adjudicatária durante a vigência do contrato;
- 15.2.2 se adjudicatária não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá a Administração convocar outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 15.3 O prazo estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo DPF.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

16 ELEMENTOS PARA GESTÃO

16.1 TERMO DE ACEITE

16.1.1 Da Aceitação da Solução

16.1.1.1 Aceitação Definitiva

16.1.1.1.1 No prazo de 10 dias úteis, a CTI/DPF emitirá parecer conclusivo sobre aceitação do objeto em questão, o qual caracterizará o aceite definitivo da solução. Após esta data, a empresa emitirá a fatura correspondente para pagamento.

16.2 FISCALIZAÇÃO

16.2.1 Os serviços prestados serão acompanhados, fiscalizados e atestados por servidor designado pelo Coordenador de Tecnologia da Informação – CTI/DPF, que também verificará o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições, inclusive a qualidade dos materiais recebidos, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, além de atestar as faturas apresentadas pelas CONTRATADAS, devendo, ainda, fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

16.2.2 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de qualquer dessas hipóteses não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes, conforme dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do serviço, se em desacordo com o Contrato.

16.2.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pelas CONTRATADAS.

16.2.5 O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16.2.6 As Contratadas deverão indicar representantes oficiais para representá-las na execução dos Contratos.

16.3 PRAZO

16.3.1 A vigência da manutenção e suporte inicia imediatamente após a assinatura do contrato.

16.4 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

16.4.1 Local

16.4.1.1 Os serviços devem ser prestados nas dependências da CTI/DPF.

16.4.2 Dia e Horário

16.4.2.1 A prestação dos serviços no local indicado deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

17 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Iniciar a prestação do serviço objeto deste edital e seus anexos nos prazos estabelecidos;

17.2 Apresentar comprovantes das especificações técnicas do serviço constante neste edital e seus anexos;

17.3 Os softwares fornecidos deverão ser totalmente compatíveis com o hardware e software utilizados pelo Departamento de Polícia Federal, a fim de que seja utilizado todo o potencial que o produto poderá disponibilizar;

17.4 Manter, durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que solicitado, os comprovantes de regularidade fiscal;

17.5 O não atendimento do disposto nesta cláusula enseja a rescisão unilateral do contrato por parte da administração;

17.6 Obedecer, rigorosamente, as condições deste edital e seus anexos, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente por escrito pela CONTRATANTE;

17.7 Regularizar, sem quaisquer ônus e quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de ser declarada inidônea e de sofrer penalidades, as possíveis irregularidades observadas no decorrer da entrega ou quando do funcionamento irregular;

17.8 Observar, no que couber, o Código Civil Brasileiro, Normas Técnicas, as Leis e os regulamentos pertinentes;

17.9 Prestar toda a orientação necessária para instalação e a perfeita utilização dos softwares e sua aplicação para a obtenção de seu máximo desempenho;

17.10 A aceitação dos softwares será feita por meio de documento próprio, após a conferência dos materiais disponibilizados pela CONTRATADA, emitido pela pessoa/comissão designada pela CTI/DPF para este fim;

18 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Acompanhar e fiscalizar o andamento da entrega do objeto contratado por intermédio da Coordenação de Tecnologia da Informação/DPF;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

- 18.2 Avaliar a qualquer tempo a utilização e desempenho do objeto, ficando a critério da Contratante a utilização de qualquer ferramenta de análise, de onde será gerado um relatório técnico, que servirá para acompanhamento da utilização e desempenho do serviço;
- 18.3 Notificar a Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 18.4 Permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do DPF para entrega, instalação e manutenção do software, respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

19 ENTREGA E INSTALAÇÃO

19.1 Os serviços especificados deverão ser entregues pela proponente em perfeitas condições de operação na Coordenação de Tecnologia da Informação – CTI/DPF, devendo a entrega ser informada com, no mínimo, 5 (cinco) dias corridos de antecedência. As despesas de custeio com deslocamento dos equipamentos técnicos da proponente ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da contratada.

20 TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

20.1 É parte integrante do escopo de fornecimento toda a documentação técnica e de usuário, relativamente aos componentes integrantes da solução, de forma a assegurar ao DPF absorção do conhecimento que possibilite o total domínio das técnicas e tecnologias disponíveis nos componentes da solução, incluindo as informações definidas a seguir:

- 20.1.1 Manuais de instalação e configuração;
- 20.1.2 Manuais de usuário na língua portuguesa do Brasil, abrangendo todos os módulos do software aplicativo, disponíveis também através do comando do tipo Help;
- 20.1.3 Cópia, em mídia apropriada, da documentação relativa ao software aplicativo, de forma compatível com OpenOffice, HTML e/ou PDF, na versão corrente, além de cópia impressa.

21 PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado à empresa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas, observado Art. 40 Inc. XIV, “a” da Lei 8.666/1993. As Notas Fiscais / Faturas serão pagas após serem devidamente atestadas pelo Fiscal, designado em documentação própria, podendo o Departamento de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

Polícia Federal descontar eventuais multas que tenham sido impostas à empresa e que tenham excedido o valor da garantia.

21.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência decorrentes do presente processo.

21.4 As notas fiscais contendo incorreções serão devolvidas à empresa, no prazo de até cinco dias úteis, com as razões da devolução apresentadas formalmente, para as devidas retificações;

21.5 A empresa Contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do Contrato firmado com o Departamento de Polícia Federal;

21.6 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX / 100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

21.7 O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento. No caso de prorrogação do contrato, o DPF deverá exigir reforço da garantia.

22 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste edital correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o Departamento de Polícia Federal, cujos programas de trabalho e elemento de despesas especificadas constarão da respectiva Nota de Empenho. Programa de Trabalho: 06.122.0750.2000.0001; Plano



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

Interno: 702INF-12, Natureza de Despesa: 339039, Elemento de Despesa: 3995.

23 DOS ENCARGOS MORATÓRIOS

23.1 Como critério de encargos moratórios, e quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

23.2 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

24 DA ALTERAÇÃO

24.1 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

24.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre os Contratantes.

25 DA GARANTIA CONTRATUAL

25.1 Para a execução das obrigações assumidas, o Departamento de Polícia Federal exigirá da empresa vencedora que em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, a prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor total, em uma



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, que será liberada ou restituída somente após o término da vigência contratual e desde que não haja pendências;

25.2 O valor da garantia poderá ser utilizado para corrigir as imperfeições verificadas na execução dos serviços, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual e de indenização por danos causados ao patrimônio da União ou de terceiros;

25.3 O valor da garantia se reverterá em favor do DPF, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo das perdas e danos por ventura verificados.

26 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 No caso da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, estará sujeita a empresa adjudicatária às sanções previstas na legislação específica, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

26.2 Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recebo do representante legal da Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

26.3 Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso sobre o valor do inadimplemento para o caso de descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

26.4 Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso sobre o valor do inadimplemento para o caso de descumprimento das obrigações assumidas após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

26.5 Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

26.6 No caso de inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações.

26.7 No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.

26.8 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

26.9 As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando para o atraso no cumprimento das obrigações for apresentada justificativa por escrito pela empresa Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, e aceita pela CONTRATANTE;

26.10 Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação e,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

26.11 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

26.12 A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicado em contrário do(a) Pregoeiro(a).

27.2 A Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, neste caso, para os licitantes, qualquer direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

27.3 Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.4 É facultado ao(à) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

27.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.6 Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

27.7 A homologação do resultado da licitação não implicará, para a licitante, direito à aquisição do objeto deste certame pela Administração.

27.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

27.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais;

27.10 Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes neste Edital, o lance será considerado proposta.

27.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.12 Quaisquer informações complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser obtidas na Área de Licitações da Coordenação de Tecnologia da Informação do Departamento de Polícia Federal.

27.13 O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

27.14 Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I Termo de Referência;

ANEXO II Planilha de Formação de Preços/Valor máximo admitido;

ANEXO III Modelo para Termo de Aceite;

ANEXO IV Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

ANEXO V Modelo de Declaração - Menor (Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002);

ANEXO VI Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

ANEXO VII Minuta de Contrato



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 A aquisição do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002 e nos decretos nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, 5.450 de 31 de maio de 2005 – “Pregão Eletrônico”, e subsidiariamente nas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2 DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa para fornecimento de serviço de suporte e manutenção para o Switch Cisco Catalyst 6513 da Coordenação de Tecnologia da Informação (CTI).

3 OBJETIVO

3.1 Adquirir contrato de serviço de suporte e manutenção para o Switch Cisco Catalyst 6513 da CTI, o qual é o centro distribuidor da rede de dados da coordenação.

4 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

4.1 A CTI funciona como a unidade da PF mantenedora de todo o parque computacional e tecnológico. Desenvolve-se metodologia de trabalho, agregando conhecimento técnico e científico para difusão entre as descentralizadas, por meio de intercâmbio com outras instituições.

4.2 A CTI encontra-se em processo de modernização tecnológica a fim de acompanhar a necessidade de atendimento e modernização da PF, buscando atender o crescente número de solicitações de sistemas oferecendo melhores condições de trabalho aos Servidores deste órgão e, em última instância, ao cidadão.

4.3 Os equipamentos *CISCO Catalyst 6513* compõe o “core” da rede DPFNet e neles estão interligados os servidores com os sistemas utilizados pelo DPF, sistemas utilizados pelo público externo, acesso à *Internet*, sistemas de segurança como o *Firewall (FWSM)*, *Anomaly Guard*, *Anomaly Detector*, Módulos de *IPSec VPN*, entre outros. A indisponibilidade destes equipamentos pode causar a parada total ou parcial da rede DPFNet e causar a indisponibilidades de serviços importantes, como a emissão de passaportes, Sistema de Tráfego Internacional – STI, Sistema de Investigação Criminal, e-mail, acessos realizados pela VPN, pode causar também lentidão nos sistemas devido a ataques de *Crackers* e indisponibilidade nos sistemas de segurança da DPF-Net.

4.4 É importante ressaltar ainda que a indisponibilidade da rede DPFNet inviabiliza determinadas funções dos sistemas do DPF, como por exemplo, a checagem automática



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

dos itens de segurança dos documentos de viagem, assim como não valida automaticamente o viajante nos sistemas de Procurados e Impedidos e INTERPOL, reduzindo consideravelmente a possibilidade de identificação de viajantes com impedimentos legais ou restrições administrativas.

4.5 A CTI procura, com essa aquisição, minimizar o risco de colapso do funcionamento da rede de dados da PF. Os equipamentos encontram-se atualmente sem contrato de manutenção e suporte, e são o core central de toda a rede dos servidores corporativos da CTI. Com isso, objetiva-se incrementar o poder de atendimento evitando, em última instância, paralisações no negócio da PF.

5 REQUISITOS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 24 x 7 x 365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano) de atendimento

5.2 Monitoramento remoto dos equipamentos para manutenção pró-ativa

5.3 4 (quatro) horas máximas para fornecimento e instalação de peças de reposição

5.4 Contratação do serviço *SmartNet* do fabricante no regime 24/7 (24 horas por dia, 7 dias por semana) pela contratada

5.5 Rápida implementação com um bom planejamento de novas versões de *Softwares*, *Firmwares* e *IOS*, inclusive as *releases* dentro de uma mesma versão

5.6 Manter técnicos especialistas em ambientes que tenham os mesmos equipamentos que o DPF utiliza

5.7 Análise de causas raízes de problemas

5.8 Completo atendimento de suporte e manutenção para os seguintes equipamentos e produtos:

Switch 6513 A

Nome	Descrição	Part Number (PID)	Número de Série (S/N)
"WS-C6513"	"Cisco Systems Catalyst 6500 13-slot Chassis System"	WS-C6513	SAL10414K0U
"WS-C6K-VTT 1"	"VTT FRU 1"	WS-C6K-VTT	SMT1029G846
"WS-C6K-VTT 2"	"VTT FRU 2"	WS-C6K-VTT	SMT1029G544
"WS-C6K-VTT 3"	"VTT FRU 3"	WS-C6K-VTT	SMT1029G541
"WS-C6513-CL 1"	"CXXXX Clock FRU 1"	WS-C6513-CL	SMT1030J130
"WS-C6513-CL 2"	"CXXXX Clock FRU 2"	WS-C6513-CL	SMT1030J153



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF

"1"	"WS-SVC-AGM-1-K9 3 ports Anomaly Guard Module Rev. 3.0"	WS-SVC-AGM-1-K9	SAD10450939
"2"	"WS-SVC-ADM-1-K9 3 ports Anomaly Detector Module Rev. 3.0"	WS-SVC-ADM-1-K9	SAD102606GB
"3"	"WS-SVC-FWM-1 6 ports Firewall Module Rev. 4.1"	WS-SVC-FWM-1	SAD105007WF
"4"	"WS-X6066-SLB-S-K9 4 ports CSM with SSL Rev. 1.3"	WS-X6066-SLB-S-K9	SAD105106DU
"5"	"7600-SSC-400 0 ports 2-subslot Services SPA Carrier-400 Rev. 2.0"	7600-SSC-400	JAB111100HV
"SPA in subslot 5/0"	"IPSec Shared Port Adapter with 2 Gbps DES/3DES/AES"	SPA-IPSEC-2G	JAB11040606
"6"	"7600-SSC-400 0 ports 2-subslot Services SPA Carrier-400 Rev. 2.0"	7600-SSC-400	JAB1102011C
"SPA in subslot 6/0"	"IPSec Shared Port Adapter with 2 Gbps DES/3DES/AES"	SPA-IPSEC-2G	JAB1107052P
"7"	"WS-SUP720-3BXL 2 ports Supervisor Engine 720 Rev. 5.6"	WS-SUP720-3BXL	SAL1230Y5X3
"msfc sub-module of 7"	"WS-SUP720 MSFC3 Daughterboard Rev. 3.1"	WS-SUP720	SAL1230Y8FV
"switching engine sub-module of 7"	"WS-F6K-PFC3BXL Policy Feature Card 3 Rev. 1.8"	WS-F6K-PFC3BXL	SAL1230Y68K
"8"	"WS-SUP720-3BXL 2 ports Supervisor Engine 720 Rev. 5.6"	WS-SUP720-3BXL	SAL1230Y5WG
"msfc sub-module of 8"	"WS-SUP720 MSFC3 Daughterboard Rev. 3.1"	WS-SUP720	SAL1230Y8FG
"switching engine sub-module of 8"	"WS-F6K-PFC3BXL Policy Feature Card 3 Rev. 1.8"	WS-F6K-PFC3BXL	SAL1230Y6P8
"9"	"WS-X6704-10GE CEF720 4 port 10-Gigabit Ethernet Rev. 2.5"	WS-X6704-10GE	SAL103938PM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF

"switching engine sub-module of 9"	"WS-F6700-DFC3BXL Distributed Forwarding Card 3 Rev. 5.3"	WS-F6700-DFC3BXL	SAD104500WE
"Te9/1"	"10Gbase-SR"	XENPAK-10GB-SR	IJM1027M193
"Te9/2"	"10Gbase-SR"	XENPAK-10GB-SR	PLC1043H0JK
"Te9/3"	"10Gbase-SR"	XENPAK-10GB-SR	PLC1044H0K4
"Te9/4"	"10Gbase-SR"	XENPAK-10GB-SR	PLC1045H06N
"10"	"WS-X6724-SFP CEF720 24 port 1000mb SFP Rev. 2.4"	WS-X6724-SFP	SAD104009WE
"switching engine sub-module of 10"	"WS-F6700-DFC3BXL Distributed Forwarding Card 3 Rev. 5.3"	WS-F6700-DFC3BXL	SAL10478U99
"11"	"WS-X6748-GE-TX CEF720 48 port 10/100/1000mb Ethernet Rev. 2.5"	WS-X6748-GE-TX	SAL1050AXUH
"switching engine sub-module of 11"	"WS-F6700-DFC3BXL Distributed Forwarding Card 3 Rev. 5.3"	WS-F6700-DFC3BXL	SAD104206KB
"12"	"WS-X6748-GE-TX CEF720 48 port 10/100/1000mb Ethernet Rev. 2.5"	WS-X6748-GE-TX	SAL1050AH1H
"switching engine sub-module of 12"	"WS-F6700-DFC3BXL Distributed Forwarding Card 3 Rev. 5.3"	WS-F6700-DFC3BXL	SAL1023Q8BH
"13"	"WS-X6748-GE-TX CEF720 48 port 10/100/1000mb Ethernet Rev. 2.5"	WS-X6748-GE-TX	SAL1049A0VV
"switching engine sub-module of 13"	"WS-F6700-DFC3BXL Distributed Forwarding Card 3 Rev. 5.3"	WS-F6700-DFC3BXL	SAD104206N1
"PS 1 WS-CAC-6000W"	"AC power supply 6000 watt 1"	WS-CAC-6000W	AZS13110KCV



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF

"PS 2 WS-CAC-6000W"	"AC power supply 6000 watt 2"	WS-CAC-6000W	AZS10470KGZ
---------------------	-------------------------------	--------------	-------------

Switch 6513 B

Nome	Descrição	Part Number (PID)	Número de Série (S/N)
"WS-C6513"	"Cisco Systems Catalyst 6500 13-slot Chassis System"	WS-C6513	SAL10414K0R
"WS-C6K-VTT 1"	"VTT FRU 1"	WS-C6K-VTT	SMT1029F903
"WS-C6K-VTT 2"	"VTT FRU 2"	WS-C6K-VTT	SMT1029F834
"WS-C6K-VTT 3"	"VTT FRU 3"	WS-C6K-VTT	SMT1029F878
"WS-C6513-CL 1"	"CXXXX Clock FRU 1"	WS-C6513-CL	SMT1030J427
"WS-C6513-CL 2"	"CXXXX Clock FRU 2"	WS-C6513-CL	SMT1030H998
"1"	"WS-SVC-AGM-1-K9 3 ports Anomaly Guard Module Rev. 3.0"	WS-SVC-AGM-1-K9	SAD1045093T
"2"	"WS-SVC-ADM-1-K9 3 ports Anomaly Detector Module Rev. 3.0"	WS-SVC-ADM-1-K9	SAD102606GH
"3"	"WS-SVC-FWM-1 6 ports Firewall Module Rev. 4.1"	WS-SVC-FWM-1	SAD104809SS
"4"	"WS-X6066-SLB-S-K9 4 ports CSM with SSL Rev. 1.3"	WS-X6066-SLB-S-K9	SAD105106FC
"5"	"7600-SSC-400 0 ports 2-subslot Services SPA Carrier-400 Rev. 2.0"	7600-SSC-400	JAB110200WN
"SPA in subslot 5/0"	"IPSec Shared Port Adapter with 2 Gbps DES/3DES/AES"	SPA-IPSEC-2G	JAB105205KS
"6"	"7600-SSC-400 0 ports 2-subslot Services SPA Carrier-400 Rev. 2.0"	7600-SSC-400	JAB1102010R
"SPA in subslot 6/0"	"IPSec Shared Port Adapter with 2 Gbps DES/3DES/AES"	SPA-IPSEC-2G	JAB105205LA
"7"	"WS-SUP720-3BXL 2 ports Supervisor Engine 720 Rev. 5.3"	WS-SUP720-3BXL	SAL1051B5DD



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF

"msfc sub-module of 7"	"WS-SUP720 MSFC3 Daughterboard Rev. 2.6"	WS-SUP720	SAL1050AW2S
"switching engine sub-module of 7"	"WS-F6K-PFC3BXL Policy Feature Card 3 Rev. 1.8"	WS-F6K-PFC3BXL	SAL1050AHUU
"8"	"WS-SUP720-3BXL 2 ports Supervisor Engine 720 Rev. 5.3"	WS-SUP720-3BXL	SAL1050AXW2
"msfc sub-module of 8"	"WS-SUP720 MSFC3 Daughterboard Rev. 2.6"	WS-SUP720	SAL1050AZZ2
"switching engine sub-module of 8"	"WS-F6K-PFC3BXL Policy Feature Card 3 Rev. 1.8"	WS-F6K-PFC3BXL	SAL1050AS10
"9"	"WS-X6704-10GE CEF720 4 port 10-Gigabit Ethernet Rev. 2.4"	WS-X6704-10GE	SAD105103H6
"switching engine sub-module of 9"	"WS-F6700-DFC3BXL Distributed Forwarding Card 3 Rev. 5.3"	WS-F6700-DFC3BXL	SAD104206H6
"Te9/1"	"10Gbase-SR"	XENPAK-10GB-SR	PLC1044H0EU
"Te9/2"	"10Gbase-SR"	XENPAK-10GB-SR	PLC1044H0BM
"Te9/3"	"10Gbase-SR"	XENPAK-10GB-SR	PLC1044H0EK
"Te9/4"	"10Gbase-SR"	XENPAK-10GB-SR	PLC1044H0BK
"10"	"WS-X6724-SFP CEF720 24 port 1000mb SFP Rev. 2.4"	WS-X6724-SFP	SAL1021NWZ5
"switching engine sub-module of 10"	"WS-F6700-DFC3BXL Distributed Forwarding Card 3 Rev. 5.3"	WS-F6700-DFC3BXL	SAD104206MV
"11"	"WS-X6748-GE-TX CEF720 48 port 10/100/1000mb Ethernet Rev. 2.5"	WS-X6748-GE-TX	SAL1050AH17
"switching engine sub-module of 11"	"WS-F6700-DFC3BXL Distributed Forwarding Card 3 Rev. 5.3"	WS-F6700-DFC3BXL	SAD104206P7
"12"	"WS-X6748-GE-TX CEF720 48 port 10/100/1000mb Ethernet Rev. 2.5"	WS-X6748-GE-TX	SAL1049A0WR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

"switching engine sub-module of 12"	"WS-F6700-DFC3BXL Distributed Forwarding Card 3 Rev. 5.3"	WS-F6700-DFC3BXL	SAL10489GM4
"13"	"WS-X6748-GE-TX CEF720 48 port 10/100/1000mb Ethernet Rev. 2.5"	WS-X6748-GE-TX	SAL08517DSG
"switching engine sub-module of 13"	"WS-F6700-DFC3BXL Distributed Forwarding Card 3 Rev. 5.3"	WS-F6700-DFC3BXL	SAD104500WM
"PS 1 WS-CAC-6000W"	"AC power supply 6000 watt 1"	WS-CAC-6000W	AZS10470KGU
"PS 2 WS-CAC-6000W"	"AC power supply 6000 watt 2"	WS-CAC-6000W	AZS10470KGY

6 TIPO DE CONTRATAÇÃO

6.1 Trata-se da contratação por pregão eletrônico tendo em vista que há empresas que oferecem serviço de suporte e manutenção a Switch Cisco Catalyst 6513. A pesquisa, de modo algum exaustiva, demonstrou que há empresas no mercado que podem oferecer soluções que atendem às necessidades de suporte da CTI.

7 ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 A proposta deverá conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem os serviços cotados, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas editadas pelo fabricante.

7.2 Na proposta deverão ser apresentadas quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes.

7.3 A proponente deverá garantir em sua proposta, para avaliação e concordância, documentação contendo os detalhes técnicos que comprovem o atendimento das especificações e funcionalidades dos softwares incluídos.

8 ENTREGA E INSTALAÇÃO

8.1 Os serviços especificados deverão ser entregues pela proponente em perfeitas condições de operação na Coordenação de Tecnologia da Informação – CTI/DPF, devendo a entrega ser informada com, no mínimo, 5 (cinco) dias corridos de antecedência. As despesas de custeio com deslocamento dos equipamentos técnicos da proponente ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da contratada.

9 TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

9.1 É parte integrante do escopo de fornecimento toda a documentação técnica e de usuário, relativamente aos componentes integrantes da solução, de forma a



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

assegurar ao DPF absorção do conhecimento que possibilite o total domínio das técnicas e tecnologias disponíveis nos componentes da solução, incluindo as informações definidas a seguir:

- 9.1.1 Manuais de instalação e configuração;
- 9.1.2 Manuais de usuário na língua portuguesa do Brasil, abrangendo todos os módulos do software aplicativo, disponíveis também através do comando do tipo Help;
- 9.1.3 Cópia, em mídia apropriada, da documentação relativa ao software aplicativo, de forma compatível com OpenOffice, HTML e/ou PDF, na versão corrente, além de cópia impressa.

10 ELEMENTOS PARA GESTÃO

- 10.1 TERMO DE ACEITE
 - 10.1.1 Da Aceitação da Solução
 - 10.1.1.1 Aceitação Definitiva

10.1.1.1 No prazo de 10 dias úteis, a CTI/DPF emitirá parecer conclusivo sobre aceitação do fornecimento em questão, o qual caracterizará o aceite definitivo da solução. Após esta data, a empresa emitirá a fatura correspondente para pagamento.

- 10.2 FISCALIZAÇÃO
 - 10.2.1 Os serviços prestados serão acompanhados, fiscalizados e atestados por servidor designado pelo Coordenador de Tecnologia da Informação – CTI/DPF, que também verificará o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições, inclusive a qualidade dos materiais recebidos, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, além de atestar as faturas apresentadas pelas CONTRATADAS, devendo, ainda, fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

10.2.2 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de qualquer dessas hipóteses não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes, conforme dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do serviço, se em desacordo com o Contrato.

10.2.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pelas CONTRATADAS.

10.2.5 O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

10.2.6 As Contratadas deverão indicar representantes oficiais para representá-las na execução dos Contratos.

10.3 PRAZO

10.3.1 A vigência da manutenção e suporte inicia imediatamente após a assinatura do contrato.

10.4 ENTREGA DOS MATERIAIS

10.4.1 Local

10.4.1.1 Os serviços devem ser prestados nas dependências da CTI/DPF.

10.4.2 Dia e Horário

10.4.2.1 A entrega e instalação no local indicado deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

11 MODELO DE FORNECIMENTO - GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E NÍVEIS DE SERVIÇO

11.1 Garantias da Solução

11.1.1 Garantia do software

11.1.1.1 Os módulos de software integrantes do escopo de fornecimento deverão ter garantia de funcionamento, suporte, assistência técnica e fornecimento de updates e upgrades pelo período da vigência do contrato, iniciando a partir do aceite formal pelo DPF conforme cronograma de execução.

11.1.1.2 Todas as manutenções, updates e upgrades do software devem ser realizadas pelo fornecedor e uma cópia deve ser encaminhada por meio magnético para o DPF em Brasília – DF.

11.1.1.3 O atendimento e os serviços decorrentes da garantia do software deverão ser prestados diretamente nos locais de instalação dos equipamentos.

11.2 Níveis de Serviço

11.2.1 Durante a vigência do contrato a Contratada deverá atender aos chamados para assistência técnica e realizar qualquer atendimento necessário para o perfeito funcionamento da solução, devendo ser atendidas as seguintes condições:

11.2.1.1 A assistência técnica será realizada em qualquer dia útil, após solicitação do DPF por meio de telefonemas, notificação via fax ou mensagens eletrônicas;

11.2.1.2 Os chamados serão registrados e deverão estar disponíveis para acompanhamento pela equipe do DPF, contendo data e hora da chamada, o problema ocorrido, a resolução, data e hora de conclusão;

11.2.1.3 A Contratada terá o prazo de 04 (quatro) horas para fornecimento e instalação de peças de reposição;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

11.2.1.4 A subcontratação de serviços de terceiros, por parte da Contratada só será permitida mediante prévia consulta e aceitação por parte do DPF.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Iniciar a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência nos prazos estabelecidos;

12.2 Apresentar comprovantes das especificações técnicas do serviço constante neste Termo de Referência;

12.3 Os softwares fornecidos deverão ser totalmente compatíveis com o hardware e software utilizados pelo Departamento de Polícia Federal, a fim de que seja utilizado todo o potencial que o produto poderá disponibilizar;

12.4 Manter, durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que solicitado, os comprovantes de regularidade fiscal;

12.5 O não atendimento do disposto nesta cláusula enseja a rescisão unilateral do contrato por parte da administração;

12.6 O PAGAMENTO referente ao contrato objeto desta licitação ficará condicionado à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições de habilitação, aí incluídas a regularidade fiscal para com o FGTS e a Fazenda Federal, com o objetivo de assegurar o cumprimento do art. 2º da Lei nº 9.012/95 e arts. 29, incisos III e IV, e 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

12.7 Obedecer, rigorosamente, as condições deste Termo de Referência, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente por escrito pela CONTRATANTE;

12.8 Regularizar, sem quaisquer ônus e quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de ser declarada inidônea e de sofrer penalidades, as possíveis irregularidades observadas no decorrer da entrega ou quando do funcionamento irregular;

12.9 Observar, no que couber, o Código Civil Brasileiro, Normas Técnicas, as Leis e os regulamentos pertinentes;

12.10 Prestar toda a orientação necessária para instalação e a perfeita utilização dos softwares e sua aplicação para a obtenção de seu máximo desempenho;

12.11 A aceitação dos softwares será feita por meio de documento próprio, após a conferência dos materiais disponibilizados pela CONTRATADA, emitido pela pessoa/comissão designada pela CTI/DPF para este fim;

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Acompanhar e fiscalizar o andamento da entrega do objeto contratado por intermédio da Coordenação de Tecnologia da Informação/DPF;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

13.2 Avaliar a qualquer tempo a utilização e desempenho do objeto, ficando a critério da Contratante a utilização de qualquer ferramenta de análise, de onde será gerado um relatório técnico, que servirá para acompanhamento da utilização e desempenho do serviço;

13.3 Notificar a Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do DPF para entrega, instalação e manutenção do software, respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

14 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1 A vigência do serviço de suporte e manutenção será de 36 (trinta e seis) meses prorrogáveis a contar da data de assinatura do contrato com eficácia a partir da publicação do extrato de contrato no Diário Oficial da União, na forma definida no art. 57, inc. IV da lei nº 8.666/93.

15 DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

15.1 A empresa deve apresentar atestado de capacidade técnica que comprove o prévio provimento de serviço de suporte e manutenção a Switch Cisco Catalyst 6513 de tamanho semelhante ao da CTI, observando-se a compatibilidade com os equipamentos e produtos descritos no item **5.9**.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 Para a execução das obrigações assumidas, o Departamento de Polícia Federal exigirá da empresa vencedora que em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, a prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor total, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, que será liberada ou restituída somente após o término da vigência contratual e desde que não haja pendências;

16.2 O valor da garantia poderá ser utilizado para corrigir as imperfeições verificadas na execução dos serviços, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual e de indenização por danos causados ao patrimônio da União ou de terceiros;

16.3 O valor da garantia se reverterá em favor do DPF, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo das perdas e danos por ventura verificados.

17 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

Departamento de Polícia Federal, cujos programas de trabalho e elemento de despesas especificadas constarão da respectiva Nota de Empenho.

18 PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado à empresa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas, observado Art. 40 Inc. XIV, “a” da Lei 8.666/1993. As Notas Fiscais / Faturas serão pagas após serem devidamente atestadas pelo Fiscal, designado em documentação própria, podendo o Departamento de Polícia Federal descontar eventuais multas que tenham sido impostas à empresa e que tenham excedido o valor da garantia.

18.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência decorrentes do presente processo.

18.4 As notas fiscais contendo incorreções serão devolvidas à empresa, no prazo de até cinco dias úteis, com as razões da devolução apresentadas formalmente, para as devidas retificações;

18.5 A empresa Contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do Contrato firmado com o Departamento de Polícia Federal;

18.6 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100)$$

365

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

18.7 O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento. No caso de prorrogação do contrato, o DPF deverá exigir reforço da garantia.

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 No caso da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, estará sujeita a empresa adjudicatária às sanções previstas na legislação específica, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

19.1.1 Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

19.1.2 Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso sobre o valor do inadimplemento para o caso de descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

19.1.3 Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso sobre o valor do inadimplemento para o caso de descumprimento das obrigações assumidas após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

19.1.4 Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

19.2 No caso de inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações.

19.3 No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.

19.4 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

19.5 As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando para o atraso no cumprimento das obrigações for apresentada justificativa por escrito pela empresa Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, e aceita pela CONTRATANTE;

19.6 Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

própria autoridade que aplicou a penalidade, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

19.7 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

19.8 A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

Brasília, 01 de junho de 2011.

Auto Tavares da Camara Junior

Perito Criminal Federal

Serviço de Suporte Técnico DINF/CTI/DG/DPF

Ciente e de acordo.	APROVO o presente Termo de Referência conforme o disposto no art. 9ºdo Dec. 5450/2005.
Luís Otávio Gouveia Perito Criminal Federal Chefe da Divisão de Informática CTI/DG/DPF	Valdecy de Urquiza e Silva Junior Delegado de Polícia Federal Coordenador de Tecnologia da Informação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF

ANEXO II - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Qtd	Valor Mensal	Valor Anual
01	Contratação de empresa para prestação de serviço de suporte e manutenção para o Switch Cisco Catalyst 6513.	12 meses, podendo ser prorrogado por 36 meses.	R\$ 48.034,78	R\$ 576.417,35

Valor máximo admitido para contratação: R\$ 576.417,35 (Quinhentos e setenta e seis mil e quatrocentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

**ANEXO III
MODELO PARA TERMO DE ACEITE**

Data de Entrega	
-----------------	--

Identificação do fornecedor		
Razão Social da Empresa		
CNPJ		
Endereço		
Pessoa para contato		
Telefone para contato		
Identificação do local de entrega		
Unidade do DPF		
Cidade / UF		
Endereço		
Identificação do servidor do DPF responsável pelo recebimento		
Nome		
Matrícula		
Cargo / Função		
Telefone para contato		
Descrição dos serviços		
Item	Descrição - Marca / Modelo	Número de Série
1		
2		
3		
4		
...		

Observações:

Fornecedor

Responsável pelo DPF



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF

ANEXO IV

D E C L A R A Ç Ã O

(Nome da empresa)....., CNPJ
nº....., sediada (endereço completo)
....., declara, sob as penas da Lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade – UF, de de 2011

(nome e número da identidade do declarante)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF

ANEXO V
D E C L A R A Ç Ã O

(Nome da empresa) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a) _____ portador da carteira de
identidade nº _____ e do CPF nº
_____ sediada (endereço completo)
_____, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de
setembro de 2002, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18
(dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem
como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de
16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz:

SIM NÃO.

Cidade - UF, de de 2011.

(nome e número da identidade do declarante)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA**

[Identificação da Lição]

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] (doravante denominado [Lição/Consórcio]), para fins do disposto no item [COMPLETAR] do Edital [COMPLETAR COM IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL], declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO] quanto a participar ou não da referida licitação;

que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO] antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de [ÓRGÃO LICITANTE] antes da abertura oficial das propostas; e

que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Brasília, xx de xxxxxxxx de 2010

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

ANEXO VIII

CONTRATO N.º XX/2011

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DA
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE
POLÍCIA FEDERAL E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA
ABAIXO:**

A **UNIÃO FEDERAL**, através da **COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL/MJ**, localizada no SPO (Setor Policial), Lote 07, Edifício 23, CEP: 70610-902, inscrita no CNPJ/MF 00394494/0080-30, neste ato representada por seu Coordenador Substituto, o Senhor **VALDECY DE URQUIZA E SILVA JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.060 da Secretaria Executiva do Ministério da Justiça, de 13/06/2011, ora designada **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX** com sede na Rua XXXX, nº 000 – CEP: 00000-000 – XXXXXXXXX - XX, inscrita no CNPJ 11.111.111/0001-11, designada **CONTRATADA** e representada pelo seu Gerente Comercial, o Sr. XXXXXXXX, brasileiro, portador do RG: 00000000 e CPF nº : 0000000000000, residente e domiciliado em XXXXXXXXX – XX, resolvem firmar, o presente CONTRATO, de acordo com o processo nº XXXXXXXXXXXXXX, relativo ao Pregão Eletrônico nº XX/XXXX, com fundamento na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho, suas alterações posteriores, Lei 10.520/2002, Decreto 3.931 e demais normas pertinentes e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de serviço de suporte e manutenção



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

para o Switch Cisco Catalyst 6513 da Coordenação de Tecnologia da Informação (CTI), em conformidade com as especificações e detalhamentos consignados no Termo de Referência.

1.2 DETALHAMENTO DO OBJETO

1.2.1. REQUISITOS – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 1.2.1.1.** 24 x 07 x 365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano) de atendimento;
- 1.2.1.2.** Monitoramento remoto dos equipamentos para manutenção proativa;
- 1.2.1.3.** 04 (quatro) horas máximas para fornecimento e instalação de peças de reposição;
- 1.2.1.4.** Contratação do serviço *SmartNet* do fabricante no regime 24/7 (24 horas por dia, 7 dias por semana) pela contratada;
- 1.2.1.5.** Rápida implementação com um bom planejamento de novas versões de *Softwares*, *Firmwares* e *IOS*, inclusive as *releases* dentro de uma mesma versão;
- 1.2.1.6.** Manter técnicos especialistas em ambientes que tenham os mesmos equipamentos que o DPF utiliza;
- 1.2.1.7.** Análise de causas raízes de problemas;
- 1.2.1.8.** Completo atendimento de suporte e manutenção para os seguintes equipamentos e produtos:

1.2.1.8.1. Switch 6513 A

Nome	Descrição	Part Number (PID)	Número de Série (S/N)
"WS-C6513"	"Cisco Systems Catalyst 6500 13-slot Chassis System"	WS-C6513	SAL10414K0U
"WS-C6K-VTT 1"	"VTT FRU 1"	WS-C6K-VTT	SMT1029G846
"WS-C6K-VTT 2"	"VTT FRU 2"	WS-C6K-VTT	SMT1029G544
"WS-C6K-VTT 3"	"VTT FRU 3"	WS-C6K-VTT	SMT1029G541



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF

"WS-C6513-CL 1"	"CXXXX Clock FRU 1"	WS-C6513-CL	SMT1030J130
"WS-C6513-CL 2"	"CXXXX Clock FRU 2"	WS-C6513-CL	SMT1030J153
"1"	"WS-SVC-AGM-1-K9 3 ports Anomaly Guard Module Rev. 3.0"	WS-SVC- AGM-1-K9	SAD10450939
"2"	"WS-SVC-ADM-1-K9 3 ports Anomaly Detector Module Rev. 3.0"	WS-SVC- ADM-1-K9	SAD102606GB
"3"	"WS-SVC-FWM-1 6 ports Firewall Module Rev. 4.1"	WS-SVC- FWM-1	SAD105007WF
"4"	"WS-X6066-SLB-S-K9 4 ports CSM with SSL Rev. 1.3"	WS-X6066- SLB-S-K9	SAD105106DU
"5"	"7600-SSC-400 0 ports 2- subslot Services SPA Carrier- 400 Rev. 2.0"	7600-SSC-400	JAB111100HV
"SPA in subslot 5/0"	"IPSec Shared Port Adapter with 2 Gbps DES/3DES/AES"	SPA-IPSEC-2G	JAB11040606
"6"	"7600-SSC-400 0 ports 2- subslot Services SPA Carrier- 400 Rev. 2.0"	7600-SSC-400	JAB1102011C
"SPA in subslot 6/0"	"IPSec Shared Port Adapter with 2 Gbps DES/3DES/AES"	SPA-IPSEC-2G	JAB1107052P
"7"	"WS-SUP720-3BXL 2 ports Supervisor Engine 720 Rev. 5.6"	WS-SUP720- 3BXL	SAL1230Y5X3
"msfc sub- module of 7"	"WS-SUP720 MSFC3 Daughterboard Rev. 3.1"	WS-SUP720	SAL1230Y8FV
"switching engine sub- module of 7"	"WS-F6K-PFC3BXL Policy Feature Card 3 Rev. 1.8"	WS-F6K- PFC3BXL	SAL1230Y68K
"8"	"WS-SUP720-3BXL 2 ports Supervisor Engine 720 Rev. 5.6"	WS-SUP720- 3BXL	SAL1230Y5WG
"msfc sub- module of 8"	"WS-SUP720 MSFC3 Daughterboard Rev. 3.1"	WS-SUP720	SAL1230Y8FG
"switching engine sub- module of 8"	"WS-F6K-PFC3BXL Policy Feature Card 3 Rev. 1.8"	WS-F6K- PFC3BXL	SAL1230Y6P8



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF

"9"	"WS-X6704-10GE CEF720 4 port 10-Gigabit Ethernet Rev. 2.5"	WS-X6704-10GE	SAL103938PM
"switching engine sub-module of 9"	"WS-F6700-DFC3BXL Distributed Forwarding Card 3 Rev. 5.3"	WS-F6700-DFC3BXL	SAD104500WE
"Te9/1"	"10Gbase-SR"	XENPAK-10GB-SR	IJM1027M193
"Te9/2"	"10Gbase-SR"	XENPAK-10GB-SR	PLC1043H0JK
"Te9/3"	"10Gbase-SR"	XENPAK-10GB-SR	PLC1044H0K4
"Te9/4"	"10Gbase-SR"	XENPAK-10GB-SR	PLC1045H06N
"10"	"WS-X6724-SFP CEF720 24 port 1000mb SFP Rev. 2.4"	WS-X6724-SFP	SAD104009WE
"switching engine sub-module of 10"	"WS-F6700-DFC3BXL Distributed Forwarding Card 3 Rev. 5.3"	WS-F6700-DFC3BXL	SAL10478U99
"11"	"WS-X6748-GE-TX CEF720 48 port 10/100/1000mb Ethernet Rev. 2.5"	WS-X6748-GE-TX	SAL1050AXUH
"switching engine sub-module of 11"	"WS-F6700-DFC3BXL Distributed Forwarding Card 3 Rev. 5.3"	WS-F6700-DFC3BXL	SAD104206KB
"12"	"WS-X6748-GE-TX CEF720 48 port 10/100/1000mb Ethernet Rev. 2.5"	WS-X6748-GE-TX	SAL1050AH1H
"switching engine sub-module of 12"	"WS-F6700-DFC3BXL Distributed Forwarding Card 3 Rev. 5.3"	WS-F6700-DFC3BXL	SAL1023Q8BH
"13"	"WS-X6748-GE-TX CEF720 48 port 10/100/1000mb Ethernet Rev. 2.5"	WS-X6748-GE-TX	SAL1049A0VV
"switching engine sub-module of 13"	"WS-F6700-DFC3BXL Distributed Forwarding Card 3 Rev. 5.3"	WS-F6700-DFC3BXL	SAD104206N1
"PS 1 WS-CAC-6000W"	"AC power supply 6000 watt 1"	WS-CAC-6000W	AZS13110KCV



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF

"PS 2 WS-CAC-6000W"	"AC power supply 6000 watt 2"	WS-CAC-6000W	AZS10470KG Z
---------------------	-------------------------------	--------------	--------------

1.2.1.8.2. Switch 6513 B

Nome	Descrição	Part Number (PID)	Número de Série (S/N)
"WS-C6513"	"Cisco Systems Catalyst 6500 13-slot Chassis System"	WS-C6513	SAL10414K0R
"WS-C6K-VTT 1"	"VTT FRU 1"	WS-C6K-VTT	SMT1029F903
"WS-C6K-VTT 2"	"VTT FRU 2"	WS-C6K-VTT	SMT1029F834
"WS-C6K-VTT 3"	"VTT FRU 3"	WS-C6K-VTT	SMT1029F878
"WS-C6513-CL 1"	"CXXXX Clock FRU 1"	WS-C6513-CL	SMT1030J427
"WS-C6513-CL 2"	"CXXXX Clock FRU 2"	WS-C6513-CL	SMT1030H998
"1"	"WS-SVC-AGM-1-K9 3 ports Anomaly Guard Module Rev. 3.0"	WS-SVC-AGM-1-K9	SAD1045093T
"2"	"WS-SVC-ADM-1-K9 3 ports Anomaly Detector Module Rev. 3.0"	WS-SVC-ADM-1-K9	SAD102606GH
"3"	"WS-SVC-FWM-1 6 ports Firewall Module Rev. 4.1"	WS-SVC-FWM-1	SAD104809SS
"4"	"WS-X6066-SLB-S-K9 4 ports CSM with SSL Rev. 1.3"	WS-X6066-SLB-S-K9	SAD105106FC
"5"	"7600-SSC-400 0 ports 2-subslot Services SPA Carrier-400 Rev. 2.0"	7600-SSC-400	JAB110200WN
"SPA in subslot 5/0"	"IPSec Shared Port Adapter with 2 Gbps DES/3DES/AES"	SPA-IPSEC-2G	JAB105205KS
"6"	"7600-SSC-400 0 ports 2-subslot Services SPA Carrier-400 Rev. 2.0"	7600-SSC-400	JAB1102010R
"SPA in subslot 6/0"	"IPSec Shared Port Adapter with 2 Gbps DES/3DES/AES"	SPA-IPSEC-2G	JAB105205LA
"7"	"WS-SUP720-3BXL 2 ports Supervisor Engine 720 Rev. 5.3"	WS-SUP720-3BXL	SAL1051B5DD



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF

"msfc sub-module of 7"	"WS-SUP720 MSFC3 Daughterboard Rev. 2.6"	WS-SUP720	SAL1050AW2 S
"switching engine sub-module of 7"	"WS-F6K-PFC3BXL Policy Feature Card 3 Rev. 1.8"	WS-F6K-PFC3BXL	SAL1050AHU U
"8"	"WS-SUP720-3BXL 2 ports Supervisor Engine 720 Rev. 5.3"	WS-SUP720-3BXL	SAL1050AXW 2
"msfc sub-module of 8"	"WS-SUP720 MSFC3 Daughterboard Rev. 2.6"	WS-SUP720	SAL1050AZZ2
"switching engine sub-module of 8"	"WS-F6K-PFC3BXL Policy Feature Card 3 Rev. 1.8"	WS-F6K-PFC3BXL	SAL1050AS10
"9"	"WS-X6704-10GE CEF720 4 port 10-Gigabit Ethernet Rev. 2.4"	WS-X6704-10GE	SAD105103H6
"switching engine sub-module of 9"	"WS-F6700-DFC3BXL Distributed Forwarding Card 3 Rev. 5.3"	WS-F6700-DFC3BXL	SAD104206H6
"Te9/1"	"10Gbase-SR"	XENPAK-10GB-SR	PLC1044H0EU
"Te9/2"	"10Gbase-SR"	XENPAK-10GB-SR	PLC1044H0BM
"Te9/3"	"10Gbase-SR"	XENPAK-10GB-SR	PLC1044H0EK
"Te9/4"	"10Gbase-SR"	XENPAK-10GB-SR	PLC1044H0BK
"10"	"WS-X6724-SFP CEF720 24 port 1000mb SFP Rev. 2.4"	WS-X6724-SFP	SAL1021NWZ 5
"switching engine sub-module of 10"	"WS-F6700-DFC3BXL Distributed Forwarding Card 3 Rev. 5.3"	WS-F6700-DFC3BXL	SAD104206MV
"11"	"WS-X6748-GE-TX CEF720 48 port 10/100/1000mb Ethernet Rev. 2.5"	WS-X6748-GE-TX	SAL1050AH17
"switching engine sub-module of 11"	"WS-F6700-DFC3BXL Distributed Forwarding Card 3 Rev. 5.3"	WS-F6700-DFC3BXL	SAD104206P7
"12"	"WS-X6748-GE-TX CEF720 48 port 10/100/1000mb Ethernet Rev. 2.5"	WS-X6748-GE-TX	SAL1049A0WR
"switching engine sub-	"WS-F6700-DFC3BXL Distributed Forwarding Card 3	WS-F6700-DFC3BXL	SAL10489GM 4



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

module of 12"	Rev. 5.3"		
"13"	"WS-X6748-GE-TX CEF720 48 port 10/100/1000mb Ethernet Rev. 2.5"	WS-X6748-GE-TX	SAL08517DSG
"switching engine sub-module of 13"	"WS-F6700-DFC3BXL Distributed Forwarding Card 3 Rev. 5.3"	WS-F6700-DFC3BXL	SAD104500WM
"PS 1 WS-CAC-6000W"	"AC power supply 6000 watt 1"	WS-CAC-6000W	AZS10470KG U
"PS 2 WS-CAC-6000W"	"AC power supply 6000 watt 2"	WS-CAC-6000W	AZS10470KG Y

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento de Contrato guarda inteira conformidade com os termos do Pregão nº XX/2011, Processo nº XXXXXXXXXXXXXXXXX, do qual é parte integrante, como se aqui estivesse integralmente transcreto, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA, ao Termo de Referência e ao edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Acompanhar e fiscalizar o andamento da entrega do objeto contratado por intermédio da Coordenação de Tecnologia da Informação/DPF;

3.2 Avaliar a qualquer tempo a utilização e desempenho do objeto, ficando a critério da Contratante a utilização de qualquer ferramenta de análise, de onde será gerado um relatório técnico, que servirá para acompanhamento da utilização e desempenho do serviço;

3.3 Notificar a Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.4 Permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do DPF para entrega, instalação e manutenção do software, respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

4. CLAUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Iniciar a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência nos prazos estabelecidos;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

- 4.2 Apresentar comprovantes das especificações técnicas do serviço constante neste **CONTRATO** e no Termo de Referência;
- 4.3 Os softwares fornecidos deverão ser totalmente compatíveis com o hardware e software utilizados pela **CONTRATANTE**, a fim de que seja utilizado todo o potencial que o produto poderá disponibilizar;
- 4.4 Manter, durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que solicitado, os comprovantes de regularidade fiscal;
- 4.5 O não atendimento do disposto nesta cláusula enseja a rescisão unilateral do contrato por parte da administração;
- 4.6 O **PAGAMENTO** referente ao contrato objeto desta licitação ficará condicionado à comprovação, por parte da **CONTRATADA**, da manutenção de todas as condições de habilitação, aí incluídas a regularidade fiscal para com o FGTS e a Fazenda Federal, com o objetivo de assegurar o cumprimento do art. 2º da Lei nº 9.012/95 e arts. 29, incisos III e IV, e 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93;
- 4.7 Obedecer, rigorosamente, as condições deste Termo de Referência, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente por escrito pela **CONTRATANTE**;
- 4.8 Regularizar, sem quaisquer ônus e quando notificada pela **CONTRATANTE**, sob pena de ser declarada inidônea e de sofrer penalidades, as possíveis irregularidades observadas no decorrer da entrega ou quando do funcionamento irregular;
- 4.9 Observar, no que couber, o Código Civil Brasileiro, Normas Técnicas, as Leis e os regulamentos pertinentes;
- 4.10 Prestar toda a orientação necessária para instalação e a perfeita utilização dos softwares e sua aplicação para a obtenção de seu máximo desempenho;
- 4.11 A aceitação dos softwares será feita por meio de documento próprio, após a conferência dos materiais disponibilizados pela **CONTRATADA**, emitido pela pessoa/comissão designada pela **CONTRATANTE** para este fim;
- 4.12 Regularizar, sem quaisquer ônus e quando notificada pela **CONTRATANTE**,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

sob pena de ser declarada inidônea e de sofrer penalidades, as possíveis irregularidades observadas no decorrer da entrega ou quando do funcionamento irregular;

4.13 Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, framework e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los na sua totalidade ou em partes, ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros;

4.14 Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao presente contrato, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que por qualquer razão tenha acesso a elas;

4.15 Envidar os maiores esforços para impedir a divulgação ou utilização indevida das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** por seus funcionários e colaboradores em geral;

4.16 Comunicar previamente a **CONTRATANTE**, a necessidade da divulgação das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** a que tenha tido acesso, devido a determinação judicial ou a ordem emanada por autoridade competente;

4.17 Por ocasião do encerramento do contrato, devolver a **CONTRATANTE**, toda e qualquer informação considerada confidencial e disponibilizada na forma de relatórios, arquivos, imagens, audiovisuais, ou quaisquer outros meios de armazenamento, comprometendo-se a removê-las de seus equipamentos servidores, microcomputadores, disquetes, cartões magnéticos, “pen drives” ou qualquer outro meio de armazenamento, que por ventura tenha utilizado;

4.18 A aceitação do serviço será feita por meio de documento próprio, após a conferência dos materiais disponibilizados pela **CONTRATADA**, emitido pelo fiscal;

4.19 Caberá ao fiscal e seu substituto, nomeados pela **CONTRATANTE** por meio de portaria, a aceitação dos serviços;

4.20 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 ACEITAÇÃO DEFINITIVA

5.1.1 No prazo de 10 dias úteis, a CONTRATANTE emitirá parecer conclusivo sobre aceitação do fornecimento em questão, o qual caracterizará o aceite definitivo da solução. Após esta data, a empresa emitirá a fatura correspondente para pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E NÍVEIS DE SERVIÇO

6.1 GARANTIAS DA SOLUÇÃO

6.1.1 GARANTIA DO SOFTWARE

6.1.1.1 Os módulos de software integrantes do escopo de fornecimento deverão ter garantia de funcionamento, suporte, assistência técnica e fornecimento de updates e upgrades pelo período da vigência do contrato, iniciando a partir do aceite formal pelo DPF conforme cronograma de execução;

6.1.1.2 Todas as manutenções, updates e upgrades do software devem ser realizadas pelo fornecedor e uma cópia deve ser encaminhada por meio magnético para a CONTRATANTE em Brasília – DF;

6.1.1.3 O atendimento e os serviços decorrentes da garantia do software deverão ser prestados diretamente nos locais de instalação dos equipamentos;

6.2 NÍVEIS DE SERVIÇO

6.2.1 Durante a vigência do contrato a Contratada deverá atender aos chamados para assistência técnica e realizar qualquer atendimento necessário para o perfeito funcionamento da solução, devendo ser atendidas as seguintes condições;

6.2.2 A assistência técnica será realizada em qualquer dia útil, após solicitação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

da CONTRATANTE por meio de telefonemas, notificação via fax ou mensagens eletrônicas;

6.2.3 Os chamados serão registrados e deverão estar disponíveis para acompanhamento pela equipe do DPF, contendo data e hora da chamada, o problema ocorrido, a resolução, data e hora de conclusão;

6.2.4 A Contratada terá o prazo de 04 (quatro) horas para fornecimento e instalação de peças de reposição;

6.2.5 A subcontratação de serviços de terceiros, por parte da Contratada só será permitida mediante prévia consulta e aceitação por parte da CONTRATANTE;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E INSTALAÇÃO

7.1 Os serviços especificados deverão ser entregues pela proponente em perfeitas condições de operação na Coordenação de Tecnologia da Informação – CTI/DPF, devendo a entrega ser informada com, no mínimo, 05 (cinco) dias corridos de antecedência. As despesas de custeio com deslocamento dos equipamentos técnicos da proponente ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da contratada.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1 Para a execução das obrigações assumidas, o Departamento de Polícia Federal exigirá da empresa vencedora que em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, a prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor total, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, que será liberada ou restituída somente após o término da vigência contratual e desde que não haja pendências;

8.2 O valor da garantia poderá ser utilizado para corrigir as imperfeições verificadas na execução dos serviços, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual e de indenização por danos causados ao patrimônio da União ou de terceiros;

8.3 O valor da garantia se reverterá em favor do DPF, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo das perdas e danos por ventura verificados.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

9. CLÁUSULA NONA – DA TRANFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

9.1 É parte integrante do escopo de fornecimento toda a documentação técnica e de usuário, relativamente aos componentes integrantes da solução, de forma a assegurar ao DPF absorção do conhecimento que possibilite o total domínio das técnicas e tecnologias disponíveis nos componentes da solução, incluindo as informações definidas a seguir:

9.2 Manuais de instalação e configuração;

9.3 Manuais de usuário na língua portuguesa do Brasil, abrangendo todos os módulos do software aplicativo, disponíveis também através do comando do tipo Help;

9.4 Cópia, em mídia apropriada, da documentação relativa ao software aplicativo, de forma compatível com OpenOffice, HTML e/ou PDF, na versão corrente, além de cópia impressa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

10.1 DO LOCAL

10.1.1 Os serviços deverão ser prestados na Coordenação de Tecnologia da Informação, localizada no Setor Policial Sul – SPS, Quadra 7, Lote 23, Brasília-DF.

10.2 DO DIA E HORÁRIO

10.2.1 A entrega e instalação nos locais indicados deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

11.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2011, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: xxxxxxxxxxxxxxxxx

PLANO INTERNO: xxxx-11

NATUREZA DE DESPESA: xxxxxxxxxxxxxx

NOTA DE EMPENHO: 2011NE0000000, EMITIDA EM: 00 de xxxxxxxxxxxx de 2011



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

VALOR TOTAL: R\$ 000000000

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado à empresa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas, observado Art. 40 Inc. XIV, “a” da Lei 8.666/1993. As Notas Fiscais / Faturas serão pagas após serem devidamente atestadas pelo Fiscal, designado em documentação própria, podendo o Departamento de Polícia Federal descontar eventuais multas que tenham sido impostas à empresa e que tenham excedido o valor da garantia;

13.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência decorrentes do presente processo;

13.4 As notas fiscais contendo incorreções serão devolvidas à empresa, no prazo de até cinco dias úteis, com as razões da devolução apresentadas formalmente, para as devidas retificações;

13.5 A empresa Contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do Contrato firmado com a CONTRATANTE;

13.6 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato;

13.7 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \underline{(TX/100)}$$



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.8 O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento. No caso de prorrogação do contrato, o DPF deverá exigir reforço da garantia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Os serviços prestados serão acompanhados, fiscalizados e atestados por servidor designado pelo Coordenador de Tecnologia da Informação – CTI/DPF, que também verificará o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições, inclusive a qualidade dos materiais recebidos, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, além de atestar as faturas apresentadas pelas CONTRATADAS, devendo, ainda, fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

14.2 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de qualquer dessas hipóteses não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes, conforme dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

- 14.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do serviço, se em desacordo com o Contrato.
- 14.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pelas CONTRATADAS.
- 14.5 O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 14.6 As Contratadas deverão indicar representantes oficiais para representá-las na execução dos Contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 No caso da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, estará sujeita a empresa adjudicatária às sanções previstas na legislação específica, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- 15.1.1 Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recebo do representante legal da Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
- 15.1.2 Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso sobre o valor do inadimplemento para o caso de descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- 15.1.3 Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso sobre o valor do inadimplemento para o caso de descumprimento das obrigações assumidas após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
- 15.1.4 Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;
- 15.2 No caso de inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

- 15.3 No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
- 15.4 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 15.5 As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando para o atraso no cumprimento das obrigações for apresentada justificativa por escrito pela empresa Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, e aceita pela Contratante;
- 15.6 Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- 15.7 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais;
- 15.8 A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

15.9 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

- 15.10 Conforme o disposto no inciso IX, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

administrativa prevista no art. 77, do referido Diploma Legal.

15.11 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente Contrato.

15.12 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.13 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.14 A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

15.15 Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a CONTRATANTE contratar os serviços das licitantes classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do Inciso XI do art. 24 da Lei nº 8.666/93, ou efetuar nova licitação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

16.1 Este Contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei n.º 8.666/93,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VIGÊNCIA

- 19.1 A vigência da manutenção e suporte inicia imediatamente após a assinatura do contrato;
- 19.2 A vigência do serviço de suporte e manutenção será de 36 (trinta e seis) meses prorrogáveis a contar da data de assinatura do contrato com eficácia a partir da publicação do extrato de contrato no Diário Oficial da União, na forma definida no art. 57, inc. IV da lei nº 8.666/93;

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

- 20.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.
- 20.2 E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília-DF, dia de mês de 2011.

**VALDECY DE URQUIZA E SILVA
JUNIOR**

Coordenador De Tecnologia da
Informação/DPF

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXX

Empresa